



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI Nº 847/2010 de 23/03/2010

ALTERA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao determinado no artigo 74 da Constituição Federal e nos artigos 76 a 80 da Lei nº 4.320, fica criado, como órgão de Assessoramento integral da Administração Municipal, o serviço de Controle Interno que funcionará sob a denominação de **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**.

Parágrafo Único: O Sistema de Controle Interno subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, tem como objetivo principal o de promover, coordenar e executar ações necessárias à implementação, acompanhamento, execução e avaliação do sistema de controle interno do poder Executivo, com a finalidade de:

I – Assessoria a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proposta orçamentária do Município:

II – Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, visando ao controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos:

III – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município:

IV – Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal:

V – Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito estudos e propostas que objetivam o incremento das receitas públicas municipais:

VI – Executar auditorias contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos da Administração Pública Municipal:

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

VII – apoiar o Controle Interno no exercício de sua função institucional:

VIII – Orientar, acompanhar e fiscalizar as fases de execução da despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade da legalidade economicidade e razoabilidade:

IX – Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e o balanço geral do município:

X – Orientar, acompanhar, fiscalizar a execução da receita bem como as operações de crédito:

XI – Orientar, acompanhar, fiscalizar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, as despesas correspondentes e prestação de contas:

XII – Orientar, acompanhar e fiscalizar os processos relativos aos atos de admissão e desligamento de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal:

XIII – Orientar, acompanhar e fiscalizar a instrução de processo referente a compras, alimentações, licitações e atos de aposentadorias:

Art. 2º. Para o desempenho de suas atividades e finalidades dispostas no Parágrafo Único do art. 1º. O sistema de Controle Interno se manifestará através de:

I – Relatório com análise, diagnósticos e recomendações:

II – Inspeções in loco para acompanhamento, fiscalização e orientação:

III – Instrução normativa, disciplinando e regulando a execução de atividades:

IV – Parecer escrito:

§ 1º - Poderá o Sistema de Controle Interno solicitar parecer escrito sobre assuntos específicos à Assessoria Jurídica, engenheiros, contador geral e aos demais profissionais que compõem a Administração Municipal:

§ 2º - Constitui obrigação do Órgão de Sistema de Controle Interno a guarda da documentação em via de uso exclusivo do Tribunal, relativamente a cada mês encerrado, em sala separadas das unidades administrativas:

§ 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a regulamentação das ações e atividades do Sistema de Controle Interno mediante Decreto:

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 3º. Responderão, solidariamente, ao Ordenador da Despesa os Membros do Sistema de Controle Interno pelas contas consideradas irregulares e por outros atos ilegais, exceto se os mesmos estiverem manifestado, por escrito ao Chefe do Executivo ou ao Tribunal de Contas do Estado solicitando providências ao tomarem conhecimento das ilegalidades.

Art. 4º - Ficam criados no Quadro geral dos Funcionários do Município de Vieiras o seguintes cargos em comissão:

COORDENADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO.....NÍVEL..IX.....1 VAGA

§ 1º - Fica garantido aos servidores efetivos que forem nomeados para compor o Controle Interno uma gratificação do Nível IX. Cargo em Comissão de Menor Hierarquia, que será corrigida na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais.

§ 2º - O cargo de Coordenador Geral de Controle Interno é de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo Municipal e deverá ser preenchido por pessoa que tenha formação superior, com experiência comprovada em administração pública.

§ 3º - O cargo de Agente de Controle Interno é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, de nível superior na hipótese recrutamento amplo e ou restrito ao quadro de servidores efetivos da Administração Direta do Município que poderá ser preenchido por pessoa que possua formação ao nível de segundo grau e comprovada experiência na área contábil ou financeira.

Art. 5º - Nenhum processo, documento ou informação poderá se negado aos integrantes do Sistema de Controle Interno ora criado, no exercício das atribuições inerentes às suas atividades sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 1º - Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá se dado tratamento especial, de acordo com o estabelecido no regulamento próprio.

§ 2º - O funcionário que exercer funções no Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres destinados à chefia imediata e do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Ao sistema de Controle Interno, dentro de suas atribuições, é facultativo impugnar, mediante representação ao responsável, quaisquer atos de gestão realizados sem devida fundamentação legal ou em desacordo com a classificação orçamentária do Orçamento do Município.

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 7º - Para efeito de controle, deverão ser enviados ao órgão ora criado, cópias de todos emanados da administração Municipal direta e Indireta.

Art. 8º - Objetivando facilitar o desempenho de suas atribuições, os funcionários do Sistema de Controle Interno possuirão documento especial de identidade funcional.

Art. 9º - O Sistema de Controle Interno, como órgão de Assessoramento, ficará subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando, para esse fim o dispositivo no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vieiras, 23 de março de 2010

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal